

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

NOTA TÉCNICA COREN/SC Nº 001/CT/2021/NT

Ementa: *Apresenta posicionamento do Coren/SC sobre a utilização da ozonioterapia por enfermeiros na área de estética.*

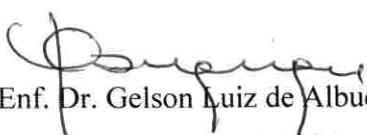
O Coren SC vem por meio desta Nota Técnica responder ao questionamento da legalidade do profissional enfermeiro esteta, utilizar este tratamento na sua área de atuação.

Considerando a Resolução Cofen nº 626 de 20 de fevereiro de 2020, não consta no rol a ozonioterapia como procedimento possível de ser realizado pelo enfermeiro, que o ozônio já faz parte do rol de terapias utilizadas no tratamento de feridas, trazendo grande benefício, e está respaldado pelo parecer nº 308/2015.

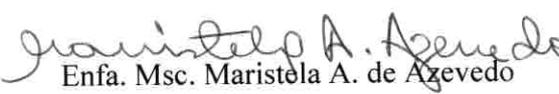
Considerando que aos profissionais da enfermagem, é liberado o uso na forma de “hidrozonioterapia em feridas” a resolução do Cofen nº 567/2018, regulamenta a atuação da equipe de enfermagem no cuidado aos pacientes com feridas, atribuindo ao Enfermeiro a autonomia para abertura de clínica/consultório de prevenção e cuidado, a atuação da enfermagem na ozonioterapia tem tido grandes avanços e bons resultados em especial na aplicação do tratamento de feridas de difícil cicatrização, onde a enfermagem tem realizado pesquisas que envolvem essa tecnologia.

Diante do exposto acima o enfermeiro está apto a utilizar ozonioterapia na forma de “hidrozonioterapia”, em tratamento de feridas agudas e crônicas e não de forma sistêmica e/ou no uso da estética.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2021.


Enf. Dr. Gelson Luiz de Albuquerque
Coren/SC 25.336

Presidente


Enfa. Msc. Maristela A. de Azevedo
Coren/SC 33.234

Secretária